

Câmaras**Colatina****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1940/2025.****Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 079/2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 079/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1587492

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1941/2025.**Dispõe sobre a manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 025/2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO:**

Art. 1º Fica **MANTIDO** o **VETO PARCIAL** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 025/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1587499

Portaria**PORTARIA N.º 161/2025**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Designar as servidoras, CAROLINA BIAZI, cargo de Agente de Contratação e MARIA MARGARETH BERGAMASCHI, cargo de Contador, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 008/2025 - FORNECEDOR: TECH MINAS DIGITAL LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1586583

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 155, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elaine Furtado, protocolizado sob o nº 672/2025, *resolve:*

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elaine Furtado, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo e Legislativo - matrícula 370, 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 26 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único: 1/3 (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.